



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TAQUARI e a empresa PLANETA BOLA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, para a realização de evento esportivo da 7ª Copa Taquari de Futebol de Base no município.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 88.067.780/0001-38, com sede administrativa à Rua Osvaldo Aranha, n.º 1.790, Centro, neste ato em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, em Taquari/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro, a **PLANETA BOLA EVENTOS ESPORTIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Derosso, n.º 797, Bairro Xaxim, Taquari/RS, inscrita no CNPJ sob nº 05.118.871/0001-28, neste ato representada por seus Sócios Sr. Rubens Andrade Dias brasileiro, inscrito no CPF n.º 961.950.709-63 e Sr. Alex Anisio Pereira, brasileiro, inscrito no CPF n.º 758.245.829-04, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância ao que dispõe o parecer jurídico nº 007/2023, com espeque na Lei de Licitações n.º 8.666/93, forte no que dispõe o Art. 116, no qual, aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 4.628, de 04 de janeiro de 2023, que viabilizam a formalização do referido Termo de Convênio, cuja utilização fica restrita pelo período de vigência do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira: Objeto

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em parcela única a **CONTRATADA PLANETA BOLA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, que será destinado para custear despesas com arbitragens para a realização do evento futebolístico da 7ª Copa de Futebol Base de Taquari, que ocorrerá no município entre os dias 07 e 12 de janeiro de 2023.

Cláusula segunda: Do projeto a ser executado:

2.2. O que justifica o repasse de recursos pelo Poder Público Municipal é a necessidade de custeio de despesas com arbitragem oriundas da realização do evento futebolístico da 7ª Copa de Futebol Base de Taquari, que acontece no município anualmente, a competição reúne mais de mil atletas no município e, neste ano, será nas categorias 2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010.

Cláusula Terceira – Da aplicação do recurso:



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

3.1. Para dar efetivo cumprimento ao objeto do presente instrumento, será pago o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), repassado pelo Município a **CONTRATADA**, em parcela única, após a assinatura do referido instrumento.

3.2. A aplicação do recurso se dará conforme Plano Operativo, com o valor a ser alcançado e a respectiva finalidade que será utilizado para custeio de despesas com pagamento de arbitragem para o torneio futebolístico da 7ª Copa de Futebol Base de Taquari.

Cláusula Quarta – Da vigência:

4.1. O presente contrato apresenta prazo de execução de 07(sete) a 12 (doze) de janeiro de 2023, após a liberação do incentivo pelo Poder Público Municipal, com vigência de 30 dias após a data de assinatura.

Cláusula Quinta – Da fiscalização:

5.1. Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sra. Sabrina Pereira de Freitas, da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente instrumento, conforme anuência do mesmo.

Cláusula Sexta – Da vinculação:

6.1. O presente convênio é celebrado conforme solicitação protocolada sob o nº 053/2023 e memorando nº. 02/2023 do Gabinete do Prefeito, com base no Parecer Jurídico nº 007/2023, forte no art. 116, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.628, de 04 de janeiro de 2023, que viabilizam a formalização do referido Termo de Convênio.

Cláusula Sétima – Da dotação orçamentária:

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária - 01 - Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade – 2009 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento - 3350.41.00.00.00 – Contribuições

Cláusula Oitava – Da Prestação de Contas:

8.1. A prestação de contas do referido Termo de Convênio, se dará no prazo de 60 (sessenta) dias depois de expirado o prazo de vigência, fazendo parte integrante o Plano Operativo proposto a ser desenvolvido, sendo a aplicação do recurso restrita aos itens dispostos no mesmo, com foco no objeto pré-estabelecido;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

8.2. Toda documentação referente à prestação de contas deverá ser acompanhada das notas fiscais de aquisição dos produtos adquiridos com o recurso repassado pelo Município, com apresentação de relatório de execução do objeto proposto, conforme Plano Operativo previamente apresentado;

8.3. Caso a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos valores, de acordo com o Plano Operativo, deverá devolver o valor recebido aos Cofres do Município, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, no prazo máximo de 30 dias após expirado o prazo da contratação;

8.4. O MUNICÍPIO poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, informações complementares, esclarecimentos e detalhamentos da aquisição e utilização do objeto do presente convênio.

9. Cláusula Nona – Do foro:

9.1. As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 06 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL-ANUENTE

TESTEMUNHAS: